RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)

<u>RELUCI</u>

ANO 2023 – EXERCÍCIO 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2021/2022 E 2022/2023
Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni
CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
Alexandre Sardinha Tebaldi Junior

Portaria nº. 004/2023

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RELUCI

Emitente: Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal/ES

Responsáveis:

- Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni - Presidente Biênios 2021/2022 e

2023/2024

- Valentin Toneto Pagung - Contador

Exercício: Prestação de Contas do ano de 2022

1. Introdução.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o

que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF essa unidade de

controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle,

objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os

procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas,

emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo, seguindo ainda abaixo, as providências

tomadas quando das auditorias realizadas no ano de 2022 pela Controladoria

Interna desta Câmara Municipal.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO - BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO	37, caput c/c Lei 4.320/19 64, arts. 94	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.3	depósito e aplicação	ANALISADOS RELATÓRIO DE	0, art. 43 c/c § 3º, do artigo	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.		
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação		64, arts.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
1.4.7	Despesas com pessoal limite	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	0,	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.		
1.4.8	de limites nulidade do ato	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO - BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	LC 101/200 0, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.		
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações Despesas	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE	0, art. 22, parágraf	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Avaliar se as		

	extrapolação	RELATÓRIO DE	0, art.	pessoal		
	do limite	GESTÃO -	23 c/c	ultrapassaram o		
	providências	BALANÇOS		limite estabelecido no		
	Υ	PATRIMONIAL,	8, art.	artigo 20 da LRF e, no		
	medidas			caso de ocorrência,		
	de contenção	E FINANCEIRO,	3° e 4°.	se as medidas		
		DENTRE OUTROS		saneadoras previstas		
		RELATÓRIOS.		no artigo 23 (e 169,		
				§§ 3° e 4° da CF		
				88) foram adotadas.		
1.4.13	Poder	FORAM		Avaliar se o gasto total		
	Legislativo	ANALISADOS	8, art.	com a folha de		
	Municipal	RELATORIO DE	29-	pagamento da		
	despesa	GESTÃO –	A, § 1º.	Câmara Municipal não		
	com	BALANÇOS		ultrapassou setenta		
	folha	PATRIMONIAL,		por cento dos		
	de	ORÇAMENTÁRIO		recursos financeiros		
	pagamento	E FINANCEIRO,		recebidos a título de		
		DENTRE OUTROS		transferência		
		RELATÓRIOS.		de duodécimos no		
				exercício.		
1.4.17	Despesas	FORAM		Avaliar se a fixação do		
	com pessoal		,	subsídio dos		
	subsídio	~	29,	Vereadores atendeu o		
	dos vereadores	GESTAO -	inciso	disposto no artigo 29,		
	fixação	BALANÇOS BATRIMONIAL	VI.	inciso VI, da		
		PATRIMONIAL,		CRFB/88,		
		ORÇAMENTÂRIO E EINANCEIRO		especialmente os		
		E FINANCEIRO,		limites máximos nele		
		DENTRE OUTROS		fixados e a fixação		
		RELATÓRIOS.		de uma		
4 4 40	_	50D414	0050/0	legislatura para outra.		
1.4.18	Despesas	FORAM	CRFB/8			
	com pessoal		8, art.	pagamento dos		
	subsídio		29,	subsídios aos		
	dos	GESTÃO –	inciso	vereadores obedeceu		
	vereadores	BALANÇOS	VI.	aos limites fixados		
	pagamento	PATRIMONIAL,		no artigo 29, inciso VI,		
		ORÇAMENTARIO		da CRFB/88.		
		E FINANCEIRO.				
		DENTRE OUTROS				
		RELATÓRIOS.	0000			
1.4.19	Despesas	FORAM		Avaliar se o total da		
	com pessoal	ANALISADOS	8, art.	despesa com a		
	remuneração		29,	remuneração dos		
	vereadores	GESTÃO -	inciso	Vereadores		
		BALANÇOS	VII.	ultrapassou o		
		PATRIMONIAL,		montante de cinco		
		ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO		por cento da receita do		
		E FINANCEIRO.		Município.		
		DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.				
1.4.20	Dodor		CDED/0	Avaliar as a total de		
1.4.20	Poder Legislativo	<u>FORAM</u> ANALISADOS		Avaliar se o total da		
			8, art. 29- A.	despesa do Poder		
	Municipal despesa total	GESTÃO -	∠9- A.	Legislativo Municipal, incluídos		
	uespesa iuiai	BALANÇOS		os subsídios		
		PATRIMONIAL,		dos Vereadores e		
		ORÇAMENTÁRIO		excluídos os gastos		
		E FINANCEIRO,		com inativos,		
		DENTRE OUTROS		ultrapassou os		
		RELATÓRIOS.		percentuais definidos		
		NELATONIOS.		pelo artigo 29-A da		
				CRFB/88, relativos		
				ao somatório da receita		
				tributária e das		
				transferências		
				previstas no § 5o do		
				art. 153 e nos		
				arts. 158 e 159,		
				efetivamente		
				realizadas no		
				realizadas no exercício anterior.		
1.5.1	Documentes	NÃO ANALISADO	INI			
1.0.1	Documentos	NÃO ANALISADO				
	integrantes da	1	regulam	documentos	İ	İ

	504				
	PCA			integrantes da PCA	
	compatibilidade		da	estão em	
	com o normativo		remessa	conformidade com o	
	do TCE		de	requerido no anexo	
			prestaçã	correspondente da	
				IN .	
			contas	regulamentadora da	
				remessa de prestação	
				de contas.	
2.2.29	Déficit	NÃO	LC	Avaliar se foram	
	orçamentário	ANALISADOS	101/200	expedidos atos de	
	medidas de			limitação de	
	contenção			empenho e	
	3			movimentação	
				financeira, nos	
				casos e condições	
				estabelecidas em lei.	
				com vistas à	
				contenção de déficit	
				orçamentário e	
				financeiro.	
2.5.42	Pagamento	ANALISADO	art. 63.	Realizar checagens	
	Indevido de		da Lei	periódicas, verificando	
	Benefícios por			se há pagamento de	
	Morte do			benefícios	
	Beneficiário		1.020/01	previdenciários à	
	Bononolano			falecidos, através do	
				cruzamento de	
				informações com	
				sistemas externos	
				como SIRC ou	
				SIGRPPS.	
				OIGINEES.	

2. Constatações e proposições

Código – Achados – Proposições / Alertas - Situação

Código 1.3.1 – Após serem analisados a situação referente à Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário, tem-se que, conforme se vê pelo próprio Relatório de Gestão, que os bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando adequações dos valores para o mais próximo da realidade. Quanto aos bens adquiridos nos exercícios seguintes, estes estão registrados pelo preço de aquisição, cumprindo assim as exigências constantes no *artigo 37, caput, da CRFB/88 e artigos 94 a 96. da Lei 4.320/64.*

Código 1.3.3 – Após serem analisados os extratos bancários desta Casa de Leis, foi constatado que as disponibilidades financeiras

encontram-se depositadas em Banco Oficial, sendo este, o Banco BANESTES, inclusive com aplicação de recursos, cumprindo assim as exigências constantes no artigo 164, da CRFB/88 e artigo 43 e § 3°, da LC 101/2000.

Código 1.3.4 – Após serem analisados a situação das demonstrações contábeis junto ao TVDISP - Termo de Verificação de Disponibilidade com os valores constantes dos extratos bancários, constatou-se que os valores evidenciam a integralidade depositadas em contas correntes e aplicação financeira, cumprindo assim as exigências constantes nos artigos 94 a 96, da Lei 4.320/64.

Código 1.4.7 – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, foi constatado que foram observados os limites constitucionais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 19 e 20 da LRF*.

Código 1.4.10 – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, no limite prudencial, foi constatado que foram observados os limites legais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes no *artigo 22*, § *único da LRF*.

Código 1.4.11 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal, foi constatado que não há extrapolação de limite, não havendo necessidade de providências, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 23 da LRF* e *artigo 169 §§ 3º e 4º, da CRFB/88*.

Código 1.4.13 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com folha de pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29-A, § 1º, da CRFB/88.*

Código 1.4.17 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - fixação, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso IV, da CRFB/88*.

Código 1.4.18 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso VI, da CRFB/88*.

Código 1.4.19 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – remuneração dos Vereadores, foi constatado que houve observância ao limite constantes no *artigo 29, inciso VII, da CRFB/88.*

Código 1.4.20 – Após serem analisados os relatórios referente à despesa total do Poder Legislativo, foi constatado que houve observância ao limite constante no *artigo 29-A*, *da CRFB/88*.

Código 2.5.42 – Após ser analisado referido procedimento, foi constatado que não houve pagamento de benefícios previdenciários à falecidos.

<u>CONCLUSÃO</u>: Sendo assim, este Órgão Central de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.

<u>3. Análise da Prestação de Contas Anual.</u>

5.4.1 - Balanço Patrimonial:

Código 5.4.1.1 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma do Passivo e do Patrimônio Líquido é igual ao Ativo;

Código 5.4.1.3 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma das classe "estoques" é igual aos valores do saldo total constante no Inventário Anual dos bens de almoxarifado;

Código 5.4.1.5 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma dos valores do inventário físico – material de consumo e material permanente, são iguais à soma dos valores das entradas e saídas constantes do demonstrativo das entradas e saídas de almoxarifado – material de consumo e material permanente;

1.5 – Demais atos de gestão:

Código 1.5.1 – Após análise dos relatórios foi constatado a compatibilidade dos documentos integrantes da PCA em conformidade com o normativo do TCEES:

2.5 – Gestão Previdenciária:

Código 2.5.1 - Após análise dos relatórios foi constatado que há retenção na fonte de impostos, contribuições sociais e previdenciários, conforme *LC 116/2003*, *em seu artigo 6°; Decreto Federal n°.* 3000/1999; Lei 8.212/91;

Código 2.5.2 - Após análise dos relatórios foi constatado que a base de cálculo das contribuições do RPPS obedece legislação local regulamentando o percentual descontado;

Código 2.5.42 – Após ser analisado referido procedimento, foi constatado que não houve pagamento de benefícios previdenciários à falecidos.

CONCLUSÃO: Sendo assim, este Órgão de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.

5. Auditorias e Outros Procedimentos Realizados.

No ano de 2022 foram realizados auditorias na Câmara Municipal de Rio Bananal por este Controlador Interno, onde foram analisados diversos Processos Administrativos, todos por amostragem, processos estes relativos a:

1) Pagamentos de Servidores e de Vereadores; 2) Aquisição de Materiais e Produtos de Consumo; 3) Pagamento de Prestadores de Serviços, sendo encontrados alguns "ACHADOS DE AUDITORIA", nos relatórios de auditoria confeccionados, tendo sido efetuados proposições e/ou alertas para os referidos achados, porém, em todos os casos concluiu-se não haver irregularidades que caracterizem interesse em gerar prejuízo aos cofres públicos, nem tão pouco que demonstrassem interesse em lesar o erário.

Vejamos a descrição dos processos analisados, bem como, de seus achados:

- <u>Processo nº. 0003/2021</u>: Referente a Pagamento: O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com Subsídio dos Vereadores desta Casa de Leis para o ano de 2021. NE 7, 8/2021. NAE 31, 33/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0011/2021</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO − PÃES", para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA "PADARIA POLA", no valor de R\$ 3.765,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.651, 000.000.675, 000.000.710, 000.000.730, 000.000.749, 000.000.782, 000.000.804, 000.000.835, 000.000.864, 000.000.872. NE 29/2021; NL 174, 354/2021; NP 223, 463/2021, NAE 37.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0012/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – POUPA DE FRUTAS", para esta Casa de Leis no ano de 2021, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa SOARES & CIA LTDA, no valor de R\$ 1.400,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.840.373, 000.840.795. NE 30/2021; NL 169, 351/2021; NP 218, 461/2021, NAE 36.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0018/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador Presidente desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, referente ao ano de 2021. NE 24, 109, 184/2021. NL 34, 65, 139, 176, 234, 294, 363/2021; NP 47, 83, 179, 226, 306, 386, 473/2021. NAE 10, 11/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

1) Ausência de assinatura do Presidente desta Câmara Municipal às fls. 43, 48, 63, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 109, 110, 111, 113.

<u>Preposições e/ou Alertas:</u> Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- <u>Processo nº. 0034/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, referente ao ano de 2021. NE 40, 110, 161, 181/2021. NL 72, 179, 245, 302, 359/2021; NP 90, 229, 317, 394, 469/2021. NAE 24, 25/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0035/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ROBSON MARINATO DA SILVA, referente ao ano de 2021. NE 41, 142, 162/2021. NL 71, 185, 246, 303, 360/2021; NP 89, 235, 318, 395, 470/2021. NAE 26,39/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0036/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VALMIR JOSÉ ARPINI, referente ao ano de 2021. NE 42, 155, 185/2021. NL 39, 63, 175, 242, 293, 364/2021; NP 52, 81, 225, 314, 385, 474/2021. NAE 9, 49/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0037/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. MAURILIO ELISIÁRIO, referente ao ano de 2021. NE 43, 111, 141, 160, 182/2021. NL 70, 140, 180, 244, 301, 361/2021; NP 88, 180, 230, 316, 393, 471/2021. NAE 21, 22, 23/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0044/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Servidor desta Casa de Leis, Sra.

ELOIZA HELENA GRASSI, referente ao ano de 2021. NE 47/2021. NL 161, 236/2021; NP 79, 308/2021. NAE 40/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0051/2021</u>: Referente à Devolução de Valores: O presente processo visa providenciar a devolução de Valores à Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos da Resolução nº. 0140/2021, de 16 de março de 2021, cujo valor dos recursos financeiros devolvidos por esta Casa de Leis atingiram a importância de R\$ 655.150,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). NMF 1/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0062/2020</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de INTERNET para esta Casa de Leis no ano de 2020 e 2021, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA - ME, no valor de R\$ 3.480,00, conforme NF's 1879, 2189. NE 78/2020. NE 2/2021. NL 348/2020. NL 72/2021; NP 483/2020. NP 221/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0063/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, referente ao ano de 2021. NE 70, 157, 186/2021. NL 66, 181, 238, 296, 365/2021; NP 84, 231, 310, 388, 475/2021. NAE 13/2021. Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:
- 1) Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 77, 78. Preposições e/ou Alertas: Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.
- <u>Processo nº. 0064/2021</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, referente ao ano de 2021. NE 71, 158/2021. NL 67, 178, 240, 297/2021; NP 85, 228, 312, 389/2021. NAE 14/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

1) Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal às fls. 47, 48. Preposições e/ou Alertas: Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai

vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- Processo nº. 0078/2021: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com manutenção (troca de lâmpadas) do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa ODAIR JOSÉ FARIAS ME, com o menor valor de R\$ 160,00, conforme NF 000.001.669. NE 95/2021. NL 328/2021; NP 429/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0091/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORME", para os Servidores desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa GENECI APARECIDA PIRES VIEIRA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 3.280,00, conforme Nota Fiscal nº. 32. NE 175/2021; NL 334/2021; NP 435/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0098/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de Publicação de Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2021 desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o valor de R\$ 3.380,00, conforme Nota Fiscal nº. 261. NE 114/2021; NL 210/2021; NP 269/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 08;
- 2) Ausência de assinatura da Sra. Secretária de Administração e Finanças desta Câmara Municipal às fls. 09, 10, 12, 20, 21, 24, 26;.

<u>Preposições e/ou Alertas:</u> Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

<u>- Processo nº. 0106/2021</u>: Referente a pagamentos de Diárias; O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 04 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – curso "ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO NA APRECIAÇÃO DO PPA, LDO, LOA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", no período de 03/08/2021 até 06/082021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 119, 120, 121, 122/2021; NL 204, 205, 206, 209/2021; NP 263, 264, 265, 268/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0109/2021</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – LANCHES", para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA – PADARIA POLA, no valor de R\$ 690,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.748. NE 116/2021; NL 323/2021; NP 424/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0113/2021</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de 02 dos Vereadores desta Casa de Leis, com relação a excesso de bagagens ao se deslocarem para participar de um Curso em Brasília-DF, nos valores R\$ 120,00 e R\$ 240,00, respectivamente. NE 128, 129/2021. NL 207, 208/2021; NP 266, 267/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0121/2021</u>: Referente a pagamentos de Diárias; O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias para com 03 Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso GESTÃO DEMOCRÁTICA NO LEGISLATIVO EM PROL DA SOCIEDADE", no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, no valor de R\$ 2.978,64 para cada Vereador. NE 144, 145, 146/2021; NL 264, 265, 266/2021; NP 338, 339, 340/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0125/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com "MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA", desta Casa de Leis, junto a empresa FILTRAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOS LTDA ME, no valor de R\$ 520,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.471. NE 147/2021; NL 325/2021; NP 426/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0130/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com "MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES", desta Casa de Leis, para o ano de 2021, junto a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, empresa que apresentou o menor preço entre os 3 orçamentos, no valor de R\$ 3.840,00, conforme notas fiscais constantes dos autos.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0132/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para

pagamento com a aquisição de "SERVIÇOS DE COQUETEL PARA EVENTO", nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JANINA TURI CUZZUOL RANGEL — EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 6.000,00, conforme Nota Fiscal nº. 3. NE 164/2021; NL 355/2021; NP 465/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0134/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA EVENTO", nesta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa BRENO ALTOÉ BONFÁ – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 800,00, conforme Nota Fiscal nº. 15. NE 166/2021; NL 330/2021; NP 431/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0135/2021</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "BANDEIRAS – BRASIL / ESTADO / MUNICÍPIO", para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WJC COMUNICAÇAO VISUAL LTDA ME, no valor de R\$ 698,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.776. NE 167/2021; NL 331/2021; NP 432/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0137/2021</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, quando em viagem para a Cidade de Vitória/ES na data de 19/11/2021, no veículo oficial, no valor de R\$ 200,00, conforme NF 36745. NE 168/2021. NL 332/2021; NP 433/2021.

Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) Ausência de assinatura do Sr. Vereador desta Câmara Municipal à fl. 02.
- <u>Preposições e/ou Alertas:</u> Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.
- <u>Processo nº. 0142/2021</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Dezembro; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2021. NL 339, 345/2021; NP 440, 444, 445, 449, 450, 451/2021.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0047/2021</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET desta Casa de Leis no ano de 2021/2022, onde após 3 orçamentos sagrou-se vencedora a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o menor valor apresentado, este de R\$ 4.800,00. NE 67/2021, 02/2022; NL 352/2021, 262/2022; NP 462/2021, 363/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>Processo nº. 0145/2021</u>: Referente à Pagamento de 2/3 de Férias dos Servidores: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de 2/3 de Férias dos Servidores desta Casa de Leis que sairão de férias no mês de janeiro de 2022. NE 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39/2022; NL 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 370, 371/2022; NP 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 480, 481, 482/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0099/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para esta Casa de Leis no ano de 2021/2022, onde, após serem apresentados 3 orçamentos, sagrou-se como vencedora a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONCULTORIA LTDA EPP, com o menor valor apresentado, este no importe de R\$ 2.500,00. NE 134/2021; NL 335/2021; NP 436/2021. NAE 35/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o Contrato formulado preenchido todos os requisitos legais exigidos, inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Leis para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora também preencheu os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0079/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIAGENS/TURISMO, SERVIÇOS ESTES CONSISTENTES NO AGENCIAMENTO, FORNCEIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, NA MODALIDADE REMUNERAÇAO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO, onde, após serem apresentados 3 orçamentos, sagrou-se como vencedora a empresa NATUR – NATUREZA TURISMO LTDA, com o menor valor apresentado, este no importe de R\$ 60,00. NE 106/2021, 03/2022; NL 186, 217/2021; NP 236, 276/2021. NAE 04/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o Contrato formulado preenchido todos os requisitos legais exigidos (3º Termo de Aditivo), inclusive, fazendo parte dos

autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando positivamente para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora também preencheu os requisitos para a referida contratação.

<u>- Processo nº. 0089/2020</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIAGENS/TURISMO, SERVIÇOS ESTES CONSISTENTES NO AGENCIAMENTO, FORNCEIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, NA MODALIDADE REMUNERAÇAO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO, visando à prorrogação do Contrato Administrativo 003/2018, onde a empresa NATUR – NATUREZA TURISMO LTDA já teria apresentado o menor valor, este à época no importe de R\$ 60,00. NE 83/2020, 03/2021. NAE 04/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o Contrato formulado preenchido todos os requisitos legais exigidos (3º Termo de Aditivo), inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando positivamente para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora também preencheu os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0119/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para com MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES desta Casa de Leis, no período compreendido entre 01/10/2021 até 30/09/2022, onde, após 3 orçamentos sagrou-se como vencedora a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o menor valor apresentado, este de R\$ 4.680,00. NE 149/2021, 05/2022; NL 356/2021, 260/2022; NP 466/2021, 361/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado. Ademais, a empresa vencedora preencheu todos os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0055/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para RENOVAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO JUNTO A EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DESTA CASA DE LEIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. NE 125/2020, 01/2021; NL /2021; NP /2021. NAE 06, 22/2020, 08/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado - Contrato Administrativo inicial nº. 002/2019, inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando positivamente para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora preencheu todos os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0040/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para RENOVAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

JUNTO A EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DESTA CASA DE LEIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. NE 66, 189/2021, 01/2022; NL 304, 368/2021, 42, 80/2022; NP 396/2021, 63, 113/2022. NAE 41/2021, 02/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado - Contrato Administrativo inicial nº. 002/2019, inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando positivamente para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora preencheu todos os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0002/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para com COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO desta casa de leis, onde após a apresentação de Propostas de Preços oferecida pela única empresa que participou do Pregão Presencial, sagrou-se, portanto, como vencedora, a empresa denominada AUTO POSTO SANTA ANA LTDA. NE 60, 190/2021; NL 135, 143, 249, 369/2021; NP 175, 183, 321, 479/2021; NAE 42/2021.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o Contrato formulado preenchido todos os requisitos legais exigidos, inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando positivamente para a referida contratação. Ademais, a empresa vencedora também preencheu os requisitos para a referida contratação.

- Processo nº. 0095/2019 - 0127/2020 - 0118/2021: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Servicos: Os presentes Processos Administrativos visam providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa especializada SISTEMASFORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO RECURSOS INTEGRADO DE HUMANOSE FOLHA DE PAGAMENTO. PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE ESTOQUE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS desta casa de Leis, onde após a apresentação de Propostas de Preços junto ao Pregão Presencial Nº. 03/2019, sagrou-se, portanto, como vencedora, a empresa denominada E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE, conforme Contrato Administrativo no. 003/2019. Ato seguinte seguiu-se com os demais Procedimentos Administrativos (0127/2020 e 0118/2021), cujo objeto se deu em pactuar o 1º e 2º Termo de Aditivo.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo os Contratos formulados preenchidos todos os requisitos legais exigidos, inclusive, fazendo parte dos autos, Parecer Favorável da Área Jurídica desta Casa de Lei, opinando sempre positivamente para as referidas contratações. Ademais, a empresa vencedora também preencheu os requisitos para a referida contratação. Por fim, restou observado por esta Controladoria Interna junto aos referidos processos administrativos, que esta Casa de Leis observou e cumpriu a determinação do TCEES, referente ao Acórdão 00910/2019, iniciando em 1º/01/2020, a utilização do Sistema Único de Execução Orçamentária e Financeira gerenciado e mantido pelo Poder Executivo.

- <u>Processo nº. 0002/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, responsável pelo Portal da Transparência desta Casa de Leis. NE 6/2022; NL 38, 109/2022; NP 58, 152/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0011/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com O PROVEDOR IG desta Casa de Leis. NE 15/2022; NL 18/2022; NP 30/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0014/2022: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE COMPUTADORES desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa enominada CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA - ME, com menor apresentado, sendo este no valor de R\$ 3.898,00, conforme NF's 000.000.706 e 3168. NE 68, 69/2022. NL 87, 88/2022. NP 120/121/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0015/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, visando o fornecimento de Certificado Digital, a Servidor desta Casa de Leis, no valor de R\$ 120,00, com NF 189. NE 17/2022; NL 23/2022; NP 35/2022.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria noreferido Processo Administrativo analisado.
- <u>Processo nº. 0016/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa responsável pela PUBLICAÇAO DO RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021 desta Casa de Leis, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 3 apresentados, NORTE CAPIXABA COMUNICAÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 6.040,00, conforme NF 000.000.17. NE 18/2022; NL 17/2022; NP 29/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0017/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com a RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO desta Casa de Leis, à empresa PREVENÇÃO E MATERIAL DFE SEGURANÇA LTDA, no

valor de R\$ 190,00, conforme NF 12550. NE 19/2022;NL 93/2022; NP 126/2022. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0018/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, referente ao ano de 2022. NE 20/2022. NL 68, 166/2022; NP 98, 232/2022; NAE 8/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0019/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. LUIZ ORIONE MEREGUETE, referente ao ano de 2022. NE 21/2022. NL 22, 163/2022; NP 34, 229/2022; NAE 5/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0023/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, referente ao ano de 2022. NE 25/2022. NL 164/2022; NP 230/2022; NAE 6/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0027/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com MANUTENÇÃO DA GELADEIRA desta Casa de Leis, no valor de R\$ 240,00, junto à empresa REFRIGERAÇAO RECANTO, com NF nº. 89. NE 44/2022; NL 89/2022; NP 122/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0028/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de JANEIRO; O presente processo visaprovidenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2022. NE 34, 35, 36, 40, 41, 42/2022; NL 6, 7, 8, 12, 13, 14/2022; NP 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0029/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de JANEIRO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2022. NE 33, 43/2022; NL 5, 15/2022; NP 6, 7, 24, 25, 26, 28/2022.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0030/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de COROA DE FLORES, para o Velório da Sobrinha do Vereador Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 250,00, conforme Nota Fiscal nº. 1887. NE 45/2022; NL 24/2022; NP 36/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0031/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada SARTORIO PNEUS LTDA, no valor de R\$ 1.516,00, conforme NF 000.000.152. NE 60/2022; NL 138/2022; NP 196/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0032/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO - COZINHA", desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ISAACK VASCONCELOS BARBOSA, no valor de R\$ 1.732,30, conforme NF 000.000.170. NE 61/2022; NL 90/2022; NP 123/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0033/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA", desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ISAACK VASCONCELOS BARBOSA, no valor de R\$ 2.796,50, conforme NF 000.000.169. NE 62/2022; NL 91/2022; NP 124/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0036/2022</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível ao Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, quando em viagem para a Cidade de Colatina/ES no veículo oficial desta Casa de Leis, para participar de reunião com Deputado Federal Paulo Foletto, na data de 04/02/2022, no valor total de R\$ 170,00, conforme NF 13499. NE 47/2022. NL 21/2022; NP 33/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0038/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. VILSON TEXEIRA GONÇALVES, referente ao ano de 2022. NE 495/2022. NL 77, 165/2022; NP 110, 231/2022; NAE 7/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0040/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de FEVEREIRO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2022. NE 52, 56/2022; NL 25, 29/2022; NP 37, 41, 43, 55, 62,/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0041/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de FEVEREIRO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2022. NE 53, 54, 55, 57, 58, 59/2022; NL 26, 27, 28, 30, 31, 32, /2022; NP 38,39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56/2022; NAE 1/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0043/2022</u>: Referente a pagamentos de Despesas Inscrições em Curso; O presente processo visa providenciar o pagamento de Despesas com Inscrições em Curso dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA DOS CONTRATOS", ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no período de 08/03/2022 e 11/03/2022, com valor de cada inscrição correspondente a R\$ 650,00. NF 2022/99. NE 63/2022; NL 112/2022; NP 155/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0044/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de Vereadores desta Casa de Leis, referente a Participação de Curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA DOS CONTRATOS", ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no período de 08/03/2022e 11/03/2022. NE 64, 65, 66, 67/2022. NL 46, 47, 48, 49/2022; NP 67, 68, 69, 70/2022; NAE 7/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0045/2022</u>: Referente a pagamentos de Despesas Inscrições em Curso; O presente processo visa providenciar o pagamento de Despesas com

Inscrições em Curso dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO COM FUNDAMENTOS NAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO E A RESPONSABILIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS POR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no período de 15/03/2022 a 18/03/2022, com valor de cada inscrição correspondente a R\$ 650,00. NF 2022/349. NE 70/2022; NL 113/2022; NP 156/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0046/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de Vereadores desta Casa de Leis, referente a Participação de Curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO COM FUNDAMENTOS NAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO E A RESPONSABILIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS POR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no período de 15/03/2022 e 18/03/2022. NE 71, 72, 73, 74/2022. NL 53, 54, 55, 56/2022; NP 74, 75, 76, 77/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0047/2022</u>: Referente a pagamento da Diferença da Progressão Funcional dos Servidores acrescido de Reajustes referente ao mês de JANEIRO/2022; O presente processo visa providenciar o pagamento da Diferença da Progressão Funcional dos Servidores desta Casa de Leis, acrescido do Reajuste referente ao mês de Janeiro do ano de 2022. NE 75, 76, 77, 78, 79, 80/2022; NL 43, 44, 45, 73, 74, 75/2022; NP 64, 65, 66103, 104, 105, 106, 107, 108/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0048/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R\$ 1.233,00, conforme NF 000.005.601. NE 167/2022; NL 254/2022; NP 355/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0049/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com MATERIAL/PRODUTO DE CONSUMO (LIQUIDIFICADOR) para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada LOJA DO HELINHO MÓVEIS E ELETRO LTDA,

no valor de R\$ 150,00, conforme NF 000.000.310. NE 81/2022; NL 114/2022; NP 157/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0050/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com MATERIAL/PRODUTO DE ESCRITÓRIO para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada PAPELARIA BRANDAO E CORREIA LTDA, no valor de R\$1.840,74, conforme NF 000.000.169. NE 92/2022; NL 125/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0051/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662 (INSTALAÇÃO DE INSULFILM), onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada VALBER TURI – TURI FILMS, no valor de R\$ 400,00, conforme NF 000.000.10. NE 98/2022; NL 86/2022; NP 150/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no eferido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0053/2022</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível ao Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. ERIVELTO FERRARINI, quando em viagem paraa Cidade de Belo Horizonte/MG no veículo oficial desta Casa de Leis, paraparticipar de Curso na data compreendida entre 08/03/2022 a 11/03/2022, no valor total de R\$ 807,70, conforme NF 00025417 e 7911. NE 82, 83/2022. NL 50, 51/2022; NP 71, 72/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0054/2022</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível e Estacionamento, ao Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. GEAN MARCIEL FRANÇA, quando em viagem para a Cidade de Belo Horizonte/MG no veículo oficial desta Casa de Leis, para participar de Curso na data compreendida entre 15/03/2022 a 18/03/2022, no valor total de R\$ 713,66, conforme NF 000.067.801, 12652 e 2022/3624. NE 84, 85, 86/2022. NL 69, 70, 71/2022; NP 99, 100, 101/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0055/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de MARÇO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de

Março do ano de 2022. NE 87, 88/2022; NL 58, 62/2022; NP 79, 84, 85, 86, 87, 88/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0056/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de MARÇO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2022. NE 89, 90, 91, 92, 93, 94/2022; NL 59, 60, 61, 63, 64, 65, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95/2022; NP 38,39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56/2022; NAE 1/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0058/2022</u>: Referente a pagamento da 1ª PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO dos Servidores; O presente processo visa providenciar o pagamento da 1ª Parcela do 13º Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NE 101, 102/2022; NL 78, 79/2022; NP 111, 112/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

n°. 0059/2022: Processo Referente à **Pagamento** de DUA/DETRAN/LICENCIAMENTO ANUAL 2022: 0 presente administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas referente ao LICENCIAMENTO ANUAL DO ANO 2022 do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, no valor de R\$ 193,68, conforme DUA 0202280150733862. NE 103/2022; NL 84/2022; NP 117/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0060/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com SEGURO TOTAL do veículo desta Casa de Leis, TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrouse vencedora a empresa denominada BANESTES SEGUROS S/A, no valor de R\$ 2.868,27, conforme apólice anexada. NE 104/2022; NL 94/2022; NP 127/2022. Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.
- <u>Processo nº. 0061/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de ABRIL; O presente processo visa providenciaro pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2022. NE 105, 106, 107, 110, 111, 112/2022; NL 98, 99, 100, 102, 103, 104/2022; NP 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142/2022; NAE 1/2022.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0062/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de ABRIL; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2022. NE 108, 109/2022; NL 105, 106/2022; NP 143/2022. Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:
 - Documento acostado à fl. 12 (Nota de Empenho nº. 142/2022) mostra-se estranho ao presente processo administrativo, devendo o mesmo ser desentranhado e inserido aos autos correspondente, caso assim já não o tenha ocorrido.

<u>Preposições e/ou Alertas:</u> Nota-se pelo achado acima transcrito, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes.

- <u>Processo nº. 0063/2022</u>: Referente a pagamento da DIFERENÇA SALARIAL dos Servidores; O presente processo visa providenciar o pagamento da DIFERENÇA SALARIAL dos Servidores desta Casa de Leis. NE 115, 116, 125, 126, 127/2022; NL 115, 116, 127, 128, 129/2022; NP 158, 159, 171, 172, 173, 174, 175, 176/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0064/2022</u>: Referente a pagamento de FÉRIAS de Servidores; O presente processo visa providenciar o pagamento de Férias de 02 Servidores desta Casa de Leis. NE 117, 118, 119, 128, 129, 130/2022; NL 117, 118, 119, 130, 131, 132/2022; NP 160, 161, 162, 177, 178, 179, 180, 181, 182/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0065/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas para aquisição de CERTIFICADO DIGITAL para Servidor desta Casa de Leis, adquirido junto a empresa DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, no valor de R\$ 120,00, conforme NF 317. NE 120/2022; NL 170/2022; NP 236/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0066/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de MAIO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2022. NE 121, 122, 123, 132, 133, 134/2022; NL 122, 123,

124, 134, 135, 136/2022; NP 165, 166, 167, 168, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0067/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada VINICIUS CAPELINI MEI, no valor de R\$ 9.879,94, conforme NF 000.000.149. NE 169/2022; NL 235/2022; NP 328/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0068/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de MAIO; O presente processo visa providenciaro pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2022. NE 124, 131/2022; NL 125, 133/2022; NP 169, 183, 184, 185, 186, 187/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0070/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de JUNHO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2022. NE 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145/2022; NL 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152/2022; NP 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0074/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de JUNHO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2022. NE 145, 146/2022; NL 153, 154/2022; NP 216, 217, 218, 219, 222, 268, 240/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0075/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE 04 Vereadores desta Casa de Leis, para se deslocarem a Brasília/DF, no período de 02/08/2022 a 05/08/2022, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada MARITÊ TURISMO LTDA, no valor de R\$ 2.978,60, conforme NF 2895. NE 149/2022; NL 171/2022; NP 237/2022.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0076/2022</u>: Referente a pagamento de FÉRIAS de Servidor; O presente processo visa providenciar o pagamento de Férias de Servidor desta Casa de Leis. NE 150, 151, 157/2022; NL 172, 173, 178/2022; NP 238, 239, 247, 248, 249, 250/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0077/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa responsável pela PUBLICAÇAO DO RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2022 desta Casa de Leis, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 3 apresentados, NORTE CAPIXABA COMUNICAÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 6.013,88, conforme NF 028. NE 156/2022; NL 184/2022; NP 262/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0078/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de JULHO; O presente processo visa providenciaro pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2022. NE 152, 158/2022; NL 174, 179/2022; NP 241, 246, 251, 252, 253/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0079/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de JULHO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2022. NE 153, 154, 155, 159, 160, 161/2022; NL 175, 176, 177, 180, 181, 182/2022; NP 242, 243, 244, 245, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0080/2022</u>: Referente à Devolução de Recursos Financeiros à Prefeitura Municipal; O presente processo visa providenciar a Devolução de Recursos Financeiros ao Chefe do Poder Executivo Municipal, este no valor de R\$ 756.025,10, conforme Nota de Movimento Financeiro nº. 01/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0081/2022</u>: Referente a pagamentos de Despesas Inscrições em Curso; O presente processo visa providenciar o pagamento de Despesas com Inscrições em Curso dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "ORÇAMENTO PÚBLICO

MUNICIPAL: MONITORAMENTO, ANÁLISE DA LDO 2023 E EMENDAS PARLAMENTARES", ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no período de 01/08/2022 e 05/08/2022, com valor de cada inscrição correspondente a R\$ 650,00. NF 2022/466. NE 170/2022; NL 208/2022; NP287/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0082/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de Vereadores desta Casa de Leis, referente a Participação de Curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL: MONITORAMENTO, ANÁLISE DA LDO 2023 E EMENDAS PARLAMENTARES", ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no período de 01/08/2022 e 05/08/2022. NE 172, 173, 174/2022. NL 190, 191, 192/2022; NP 269, 270, 271/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0083/2022</u>: Referente a pagamentos de Despesas Inscrições em Curso; O presente processo visa providenciar o pagamento de Despesas com Inscrições em Curso dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em Brasília/DF, cujo tema foi "I ENCONTRO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS MINISTÉRIO PÚBLICO/TCU", ministrado pela empresa IB - INSTITUTO RIO BRANCO, no período de 02/08/2022 e 05/08/2022, com valor de cada inscrição foi correspondente a R\$ 890,00. NF 2022/2. NE 171/2022; NL 209/2022; NP 288/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0084/2022</u>: Referente a pagamento de Diárias: O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de Vereadores desta Casa de Leis, referente à Participação de Curso realizado em Brasília/DF, cujo tema foi "I ENCONTRO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS MINISTÉRIO PÚBLICO/TCU", ministrado pela empresa IB - INSTITUTO RIO BRANCO, no período de 02/08/2022 e 05/08/2022. NE 175, 176, 177, 178/2022. NL 200, 201, 202, 203/2022; NP 279, 280, 281, 282/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0088/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa responsável pela confecção das PLACAS DOS HOMEGEADOS DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA RIBANENSE E TÍTULO DE VULTO EMÉRITO, ocorrida nesta Casa de Leis em 15/09/2022, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 3 apresentados, sendo esta a empresa WJC COMUNICAÇÃ;O VISUAL LTDA ME, no valor de R\$ 6.480,00, conforme NF 000.000.841. NE 206/2022; NL 236/2022; NP 329/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0095/2022</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível do Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. MAURILIO ELISIARIO, quando em viagem para a Cidade de Belo Horizonte/MG no veículo oficial desta Casa de Leis, para participar de Curso, na data compreendida entre 02/08/2022 a 05/08/2022, no valor total de R\$ 545,08, conforme NF 000.006.996 e 000.000.435. NE 179, 180/2022. NL 196, 197/2022; NP 275, 276/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo n°. 0096/2022</u>: Referente a pagamento da 2ª PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO dos Servidores; O presente processo visa providenciar o pagamento da 2ª Parcela do 13º Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NE 162, 163, 164, 165, 166, 182, 183, 184, 185, 186, 187/2022; NL 185, 186, 187, 188, 189, 212, 213, 214, 215, 216, 217/2022; NP 263, 264, 265, 266, 267, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0100/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO – GÁS DE COZINHA", para esta Casa de Leis, no valor de R\$ 105,00, conforme NF 000.000.071. NE 188/2022; NL 256/2022; NP 357/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0101/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de AGOSTO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2022. NE 189, 193/2022; NL 219, 223/2022; NP 304, 308, 310, 311, 312/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0102/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de AGOSTO; O presente processo visaprovidenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2022. NE 190, 191, 192, 194, 195, 196/2022; NL 220, 221, 222, 224, 225, 226/2022; NP 306, 307, 309, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0104/2022: Referente a pagamento de Diárias: O presente

processo visa providenciar o pagamento de Diárias de Vereadores desta Casa de Leis, referente a Participação de Curso realizado em Belo Horizonte/MG, cujo tema foi "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO CONHECIMENTO/ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2023", ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no período de 30/08/2022e 02/09/2022. NE 198, 199, 200/2022. NL 231, 232, 233/2022; NP 324, 325, 326/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0105/2022</u>: Referente a pagamento/reembolso: O presente processo visa providenciar o pagamento/reembolso de Combustível e Estacionamento, ao Vereador desta Casa de Leis, Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, quando em viagem para a Cidade de Belo Horizonte/MG no veículo oficial desta Casa de Leis, para participar de Curso, na data compreendida entre 30/08/2022 a 02/09/2022, no valor total de R\$ 552,01, conforme NF 91, 000023895 e 2022/15841. NE 214, 215, 216/2022. NL 237, 238, 239/2022; NP 330, 331, 332/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0106/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa responsável pela PUBLICAÇAO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA a pedido desta Casa de Leis, referente ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Rio Bananal, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 03 apresentados, sendo esta a empresa denominada NORTE CAPIXABA COMUNICAÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 6.001,00, conforme NF 36. NE 217/2022; NL 245/2022; NP 338/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0106/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de SETEMBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2022. NE 218, 222/2022; NL 241, 247/2022; NP 334, 340, 341, 342, 343/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0108/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de SETEMBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2022. NE 219, 220, 221, 223, 224, 225/2022; NL 242, 243, 244, 248, 249, 250/2022; NP 335, 336, 337, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351/2022.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no

referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0112/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE 03 Vereadores desta Casa de Leis, para se deslocarem a Brasília/DF, no periodo de 08/11/2022 a 11/11/2022, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada SPORTELLO ITALIA – AGENCIA DE TURISMO EIRELI, no valor de R\$ 6.397,23. NF 1355. NE 229/2022; NL 261/2022; NP 362/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0113/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de OUTUBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2022. NE 230, 231/2022; NL 264, 268/2022; NP 365, 369, 371, 372, 373/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0114/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de OUTUBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2022. NE 232, 233, 234, 235, 236, 237/2022; NL 265, 266, 267, 269, 270, 271/2022; NP 366, 367, 368, 370, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0003/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com empresa de Telefonia celular CLARO.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0020/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

<u>- Processo nº. 0022/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, KALEB VIALI GOMES.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e

exigências legais pertinentes ao tema.

- <u>- Processo nº. 0024/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, VALMIR JOSÉ ARPINI.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- <u>- Processo nº. 0025/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, JOÃO MULLER NETO.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- Processo nº. 0034/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis (PINTURA), TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada FÁBIO FIORINO ME, no valor de R\$ 1.200,00, conforme NF 377. NE 168/2022; NL 259/2022; NP 360/2022.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- Processo nº. 0035/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis (SERVIÇO DE LAVAGEM), TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada WESLEI BOLDRINI ME, no valor de R\$ 540.00.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- <u>Processo nº. 0037/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, ANTONIO MARCOS PICOLI. <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- <u>- Processo nº. 0039/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, ROBSON MARINATO DA SILVA.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

– <u>Processo nº. 0069/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com aquisição de MICROFONES para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada LUZIA VIEIRA MARSALHA DANTAS ME/MEE, com menor apresentado, sendo este no valor de R\$ 879,95.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0071/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada BRENO ALTOÉ BONFÁ ME, apresentando menor valor de R\$ 220,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0072/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO para a Posse dos Novos Vereadores desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada WELBER LUCINDO ME, apresentando menor valor de R\$ 680.00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0073/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com CONFECÇAO E AQUISIÇÃO DE QUADRO E PLACAS/PRISMA EM ACRÍLICO PARA OS SENHORES VEREADORES desta Casa de Leis, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 3 apresentados, qual seja, WJC COMUNICAÇAO VISUAL LTDA, no valor de R\$ 2.080,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0085/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada WELBER LUCINDO ME, apresentando menor valor de R\$ 5.320,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

 Processo nº. 0086/2022: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS para esta Casa de Leis, onde após 3

orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada BRENO ALTOE BONFA ME, apresentando menor valor de R\$ 850,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0087/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS DE COQUETEL para evento realizado por esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ERIMAR PEREIRA POLA ME, apresentando menor valor de R\$ 6.950,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>- Processo nº. 0090/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, WELDER CARMINATI.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- <u>- Processo nº. 0091/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, FRANCISCO DE ASSIS CAMPI.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

- <u>- Processo nº. 0092/2022</u>: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, IDAIR JOÃO GUERNIERI.
- <u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- Processo nº. 0090/2022: Referente à Pagamento de Diárias: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com diárias com o Exmo. Sr. Vereador desta Casa de Leis, ADELSON LUIZ GABURRO. Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.
- <u>Processo nº. 0094/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com CÓPIAS DE CHAVES para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada EDELSON CARETA FRADE ME, apresentando menor valor de R\$ 378,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0097/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com MATERIAL DE LIMPEZA para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ZANON & FANTIN LTDA, apresentando menor valor de R\$ 2.078,76.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0098/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL DE CONSUMO - COZINHA", desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ISAACK VASCONCELOS BARBOSA, no valor de R\$ 2.366,12.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0101/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com aquisição de CARTEIRA FUNCIONAL PARA OS SEVHORES VEREADORES desta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada WJC COMUNICAÇAO VISUAL LTDA, apresentando menor valor de R\$ 400,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0111/2022</u>: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com manutenção do veículo desta Casa de Leis, (TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS), veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH- 0662, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R\$ 2.522,00, aquisição de pneus; e a empresa denominada CR MARANGONHA SERVIÇOS ME, sagrou-se vencedora com o menor preço para os serviços mecânicos, valor este de R\$ 240,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

<u>- Processo nº. 0116/2022</u>: Referente a pagamentos de Despesas Inscrições em Curso; O presente processo visa providenciar o pagamento de Despesas com Inscrições em Curso dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em BRASÍLIA/DF, cujo tema foi "JULGAMENTO DAS CONTAS / CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇAO PELO LEGISLATIVO", ministrado pela empresa INSTITUTO RIO BRANCO - IRB, no período de 08/11/2022 e 11/11/2022, com valor de cada inscrição correspondente a R\$ 750,00. NF 2022/99. NE 63/2022;

NL 112/2022; NP 155/2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

- <u>Processo nº. 0119/2022</u>: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de NOVEMBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

- <u>Processo nº. 0120/2022</u>: Referente a pagamento de Remuneração de Servidores referente ao mês de NOVEMBRO; O presente processo visa providenciar o pagamento da Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2022.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

- Processo nº. 0121/2022: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços: O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com despesas com CONFECÇAO DE PLACAS EM ACRÍLICO PARA HOMENAGENS A ALUNOS feitas por esta Casa de Leis, empresa esta vencedora com menor orçamento dentre 3 apresentados, qual seja, WJC COMUNICAÇAO VISUAL LTDA, no valor de R\$ 8.820,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0122/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada BRENO ALTOE BONFA ME, apresentando menor valor de R\$ 2.499,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0123/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada WELBER LUCINDO ME, apresentando menor valor de R\$ 5.450,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0124/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SERVIÇOS DE COQUETEL para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada JANAINA TURI CUZZUOL RANGEL ME, apresentando menor valor de R\$ 8.000,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0125/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com ENFEITOS NATALINOS para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada JEANA VARGAS CORREA ME, apresentando menor valor de R\$ 730,53.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0126/2022</u>: Referente à devolução de recursos financeiros à **Prefeitura Municipal**; O presente processo visa providenciar a devolução de recursos financeiros ao Poder Executivo, o qual se deu através da Resolução nº. 143/2022, de 13/12/2022, no valor de R\$ 350.000,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

- <u>Processo nº. 0127/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com aquisição de LANCHES para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada ERIMAR POLA ME, apresentando menor valor de R\$ 764,96.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– <u>Processo nº. 0129/2022</u>: Referente a pagamento de Fornecedor/Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com SONORIZAÇAO para esta Casa de Leis, onde após 3 orçamentos, sagrou-se vencedora a empresa denominada REGIS FRANCISCO CAPELINE ME, apresentando menor valor de R\$ 1.200,00.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- <u>Processo nº. 0131/2022</u>: Referente ao Pagamento de Rescisão de Servidores e **Abono Natalino**; O presente processo visa providenciar o Pagamento de Rescisão de Servidores ocupantes de cargos Comissionados desta Casa de Leis e Pagamento de Abono Natalino a todos os Servidores.

<u>Preposições e/ou Alertas</u>: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, tendo o mesmo obedecido aos critérios e exigências legais pertinentes ao tema.

2. AUDITORIA NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do <u>1º Semestre do ano</u> <u>de 2022</u>, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal <u>emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26</u> <u>de julho de 2022' e o publicou no prazo determinado</u>, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

"Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder."

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

- I Chefe do Poder Executivo;
- II Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, apresentou a importância de R\$ 2.598.264,68 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Conforme se vê pelo relatório, a receita corrente liquida atingiu o valor de R\$ 98.298.599,60 (noventa e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,64%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 1º semestre do exercício de 2022, permitem as seguintes constatações:

- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 26 de julho de 2022 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, enviou ao Tribunal de Contas via sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF а consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;
- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;
- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,64%,

equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do <u>2º Semestre do ano</u> <u>de 2022</u>, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2°, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal <u>emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 25 de janeiro de 2023 e o publicou no prazo determinado</u>, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

"Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder."

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

I - Chefe do Poder Executivo;

- II Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, apresentou a importância de R\$ 2.843.411,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos).

Conforme se vê pelo relatório, a receita corrente liquida atingiu o valor de R\$ 104.383.172,69 (cento e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,72%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 2º semestre do exercício de 2022, permitem as seguintes constatações:

- A Câmara Municipal de Rio Bananal emitiu o Relatório de Gestão Fiscal no dia 25 de janeiro de 2023 e o publicou no prazo determinado, no Diário Oficial dos Municípios, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016. enviou ao Tribunal de Contas via sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF а consolidação de dados fiscais. obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;
- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;

- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,72%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

3. PORTARIA E CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022

PORTARIA N° 0003/2022 DE 10/01/2022

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Munícipio de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2022 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI PAAINT – EXERCÍCIO DE 2022.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.

1- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos sistemas de controle Interno, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2022 está fundamentada nas seguintes disposições legais: Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.

Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 34 de 02 de Junho de 2015 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

<u>O PAAINT 2022</u> é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

- a) Planejamento da Auditoria;
- b) Auditoria In loco na Unidade;
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- d) Acompanhamento/recomendação.

<u>6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS</u>

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;

- 2) Necessidade administrativa de gestão;
- 3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;
 - 4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;
 - 5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2022.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:

1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adorará:

- A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;
- B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.
- C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;
- D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;
- E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o ano, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano.

7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

I - Processo de Licitação:

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

<u>Avaliação de Riscos:</u> realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o ano. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

<u>Avaliação Sumária:</u> acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

<u>Avaliação de Risco:</u> contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

<u>Metodologia de Trabalho:</u> por amostragem, tendo por analise os contratos e aditivos.

Cronograma: Durante o Exercício de 2022.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

<u>Conhecimento Específico:</u> Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

<u>Avaliação Sumária:</u> análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

<u>Avaliação de Risco:</u> realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: Durante o exercício de 2022.

<u>Local:</u> Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

IV - FOLHA DE PAGAMENTO

<u>Avaliação Sumária:</u> avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

<u>Durante o exercício financeiro de 2022</u>, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2022 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria Interna apresentadas no PAAINT 2022, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

4. PORTARIA E CRIAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DESTA UCCI - 2022

PORTARIA N° 0002 DE 10/01/2022

"DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Municipal n° 1380/2017 e Resolução nº. 126/2017, ambas que dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Munícipio de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Instrução Normativa 001/2022 do Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro (01) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI Nº 001/2022

Versão: 01 - Aprovação em: 10/01/2022.

Ato de aprovação: Portaria nº 002/2022

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade estabelecer e disciplinar as normas e procedimentos para a realização das demais atribuições da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal-ES.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 3º Os termos e expressões são:

I. Comunicação Interna (CI)

É o documento de comunicação interna entre as Unidades da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, que tem por objetivo comunicar, solicitar, encaminhar documentos e prestar informações pertinentes ao interesse público ou de seus servidores, bem como para dar ciência da existência ou alterações legislativas, normas ou atos normativos que interferem na execução dos trabalhos de alguma unidade administrativa que integra o Poder Legislativo Municipal.

II. Informação Requisitória

É o documento que tem por finalidade requisitar informações ou documentos para fins de controle e auditorias.

III. Recomendações

São os documentos que têm por objetivo recomendar o cumprimento de alguma norma ou propor melhorias na execução dos trabalhos das unidades administrativas.

IV. Comunicação ao Presidente da Câmara Municipal

É o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual o Servidor responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

V. Alerta ao responsável pela unidade executora

É o documento elaborado pela UCCI com o objetivo de informar, ao Chefe do Departamento ou Setor, sobre falhas e irregularidades apuradas na execução de atos administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas providências com observância à legislação vigente.

VI. Relatório de Auditoria Interna

Procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

VII. Relatório de Auditoria Especial

Abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no plano anual de auditoria interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do TCE-ES.

VIII. Inspeção

Consiste na necessidade da utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, *in loco*, de situações específicas, visando suprir omissões e lacunas de informações constantes em prestações de contas, tomadas de contas especiais, em relatórios de auditorias ou em pareceres técnicos.

IX. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais

É documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno que integrará a Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos das normas vigentes do TCEES.

X. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial

É o documento técnico emitido pela UCCI, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao artigo 11 da Resolução TCE-ES nº. 227, de 25 de agosto de 2011, tendo como objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

XI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

- a. É o documento emitido pela UCCI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011 do próprio TCE/ES, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.
- b. A legitimidade dos responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno para representarem ao Tribunal de Contas do Estado encontra previsão expressa no art. 99, §1°, inc. III, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES), em cumprimento ao artigo 76, § 1°, da Constituição Estadual.

XII. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado

- **a.** É o documento técnico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, pelo qual a UCCI solicita a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.
- **b.** A consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ao TCE/ES encontra previsão expressa no art. 122, inc. II, da Lei Complementar

Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES). O inc. V do §1º, do dispositivo supra, por sua vez, registra que a consulta deverá ser instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.

CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de Implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº. 4.320/64; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES nº. na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº. 621/2012); Instrução Normativa Vigente do TCE/ES que regulamenta o envio de dados e informações; na Resolução TCE/ES nº. 227/2011 e 257/2013, além da Resolução nº. 126/2017, e a Instrução Normativa Normas das Normas.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Do Presidente da Câmara Municipal

- I. Determinar, através de Portaria, a instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas, mediante recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidade nos procedimentos de Tomadas de Contas Especial, Auditoria Interna e Inspeção;
- III. Emitir expresso pronunciamento sobre o parecer da Unidade Central de Controle Interno acerca das contas anuais da administração, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, remetendo cópia ao TCE/ES, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011;
- IV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as consultas formuladas pela UCCI, na qual solicita esclarecimentos sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.

Art. 6° Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno

O Chefe da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, exercerá as suas atividades como Titular do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Constituição federal e às disposições da Resolução TCE-ES 227/2011, e da Resolução nº. 126/2017, cabendo entre outras atribuições:

- I. Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, do Presidente e dos Vereadores; avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno de todas as unidades administrativas da Câmara por meio de mecanismos que visam à garantia da aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;
- II. Realizar atividades de auditoria interna, inspeções, mediante metodologia e programação própria, nos diversos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, expedindo pareceres com recomendações para o aprimoramento dos controles voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- III. Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;
- IV. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando sobre a elaboração dos atos normativos e procedimentos de controle;
- V. Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização de tomadas de contas especial, auditoria interna e inspeção, que deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o Controle Interno e Externo, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo Relatórios e Pareceres sobre os mesmos;
- **VII.** A UCCI deverá se manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- **VIII.** A UCCI no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto ou não no Plano Anual de Auditoria Interna.
- IX. A UCCI deverá alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária às ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores

públicos;

- X. Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo TCE-ES;
- **XI.** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração, na forma definida na respectiva Instrução Normativa;
- **XII.** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- **XIII.** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, expedindo relatórios para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
- XIV. A UCCI deve apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- **XV.** Comunicar ao TCE/ES, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas que não possam ser sanadas e as devidas providências adotadas.

Art. 7º Das demais Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal

- I. Cumprir integralmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos da sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;
- **II.** Comunicar à UCCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- III. Atender às solicitações da UCCI, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar as condições para o eficiente desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DAS CONSULTAS

- **Art.** 8º A UCCI poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às deliberações.
- **Art. 9º** As informações e documentos emitidos pela UCCI, no exercício de suas funções, deverão observar os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa sobre os procedimentos de Auditoria e Inspeção e ao Manual de Auditoria Interna, e em âmbito geral, dentre outros procedimentos, fazer:
 - I. Comunicação interna (CI);
 - II. Informação requisitória;
 - III. Recomendações;
 - IV. Alerta ao responsável pela unidade executora;
 - V. Comunicação a Presidência da Câmara Municipal;
 - VI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VII. Relatório de Auditoria Interna;
- VIII. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais;
- IX. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial;
- X. Recomendação para instauração de Processo Administrativo;
- XI. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado.
- **Art. 10** A UCCI deverá efetuar análise e emitir parecer sobre as unidades administrativas, em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

SECÃO II - DOS ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTOS COM O TCE-ES

- **Art. 11** Cabe a UCCI supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de Controle Externo, elaboração de respostas, tramitação e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar recursos, juntamente com a Procuradoria Jurídica;
- **Art. 12** Receber denúncias, e notificar os responsáveis, informando ao Chefe do Poder Legislativo e, no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-ES, sob pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO III - DO SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- **Art. 13** Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos no âmbito da Câmara Municipal;
- **Art. 14** Promover reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

- **Art. 15** Quando forem identificados novos pontos de controle, a UCCI encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal solicitação indicando as instruções normativas que deverão ser confeccionadas, a unidade executora responsável, e o respectivo prazo, a fim de que seja determinado, por meio de ato da Mesa Diretora, o seu cumprimento;
- **Art. 16** Cabe a UCCI, alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com observância à legislação vigente, objetivando sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em conta o princípio da economicidade;
- **Art. 17** Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a devida publicação no Diário Oficial Municipal, a UCCI, deverá fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal, através da realização de auditorias internas, conforme disciplinado em Instrução Normativa e Manual de Auditoria Interna.

SEÇÃO IV - DAS AUDITORIAS

- **Art. 18** A UCCI deverá proceder às atividades de auditoria interna que terão como enfoque medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos controles internos;
- **Art. 19** UCCI terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamento, sistema operacional e afins, processos internos e todas as informações das unidades administrativas que julgar necessárias visando instruir os procedimentos de auditoria interna;
- **Art. 20** A UCCI, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, constatar irregularidades ou ilegalidades, deverá alertar formalmente ao Chefe do Poder Legislativo, indicando as providências a serem tomadas.

SEÇÃO V - DA ELABORAÇÃO DO PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

- **Art. 21** A UCCI deverá elaborar anualmente o PAAI Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal até o último dia de cada exercício;
- **Art. 22** A UCCI tem assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto às unidades executoras do sistema de controle interno objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna;
- Art. 23 Para realização de trabalhos de Auditoria Interna nas diversas unidades

executoras da Câmara Municipal, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Presidente da Câmara a colaboração técnica de servidores ou a contratação de terceiros;

Art. 24 O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações no decorrer do Exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento de gestão, com a ciência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

- **Art. 25** A UCCI deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a PCA Prestação de Contas Anual do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE-ES, junto com a prestação de contas anuais, de acordo com as determinações legais vigentes;
- **Art. 26** O Departamento de Contabilidade e/ou responsáveis pela PCA deverá disponibilizar para a UCCI toda a documentação necessária para a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme Instrução Normativa Vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 27** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
- **Art. 28** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a UCCI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 29** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa Normas das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal ES.
- Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual (PCA) elaborada sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Vereador Presidente eleito para o

exercício biênio 2021/2022 e 2022/2023, o Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI.

De início, necessário se faz trazer à baila o que dispõe o artigo 74 da CRFB/1988, vejamos:

- Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Assim, em uma breve análise do Relatório de Gestão e pelas Demonstrações Contábeis, constata-se que no exercício 2022 esta Câmara Municipal se pautou pela total obediência aos preceitos legais, principalmente com relação aos gastos com dinheiro público, observando-se que os atos praticados obedecem aos limites legais constitucionais, e ainda, representaram de forma adequada as posições Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Gestão Fiscal, sempre pautada pela legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Do que se extrai de tais posições fora a constatação de que o orçamento aprovado para o exercício 2022, contemplou esta Casa de Leis com dotações orçamentárias na importância de **R\$** 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), havendo suplementação orçamentária realizada através do Decreto 24/59/2022, com recursos provenientes de outra unidade gestora, passando ao final o orçamento desta Câmara Municipal para o valor de **R\$** 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Comparando a despesa fixada com a execução da despesa (empenho da despesa) no exercício de 2022, conclui-se que houve uma economia no montante de R\$ 448.859,82. A despesa realizada no exercício de 2022 atingiu o montante de R\$ 3.651.140,18, sendo que R\$ 2.843.411,31 foram empenhadas em despesa com pessoal e encargos sociais; R\$ 474.574,35 foram empenhadas em outras despesas correntes; e R\$ 333.154,52 para cobrir os investimentos, com reforma e ampliação do prédio sede desta Casa de Leis.

No Balanço Financeiro, verifica-se ainda à existencia de um saldo em 31/12/2022, no valor de R\$ 152.395,36, cumprindo assim com a legislação.

Quanto a Variação e Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Rio Bananal, vê-se que teve variações patrimoniais aumentativas durante o exercício de 2022 na quantia de R\$ 4.100.000,00 oriundas de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, e de variações patrimoniais diminutivas no valor de R\$ 4.421.700,24, sendo, R\$ 2.888.799,64 de Pessoal e encargos, R\$ 426.875,50, de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, R\$ 1.106.025,10 de Transferências e

Delegações Concedidas, gerando um resultado Patrimonial do Período de **R\$ 321.700,24.**

Ainda, no final do exercício de 2022 esta Casa de Leis apresntou um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 156.840,24,** sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 152.395,36** e Estoque no valor de **R\$ 4.444,88**, totalizando desta forma o ativo circulante.

O exercício de 2022 for a inciado com um saldo de almoxarifado de R\$ 2.134,36. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de R\$ 57.991,10 e a saída foi de R\$ 55.680,58, ficando um saldo para o exercício de 2023 no valor de R\$ 4.444,88. O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 2022 de R\$ 1.688.282,05, sendo que R\$ 246.182,50 refere-se aos Bens Móveis e R\$ 1.442.099,55 de Bens Imóveis. O Passivo Circulante apresenta um saldo de R\$ 53.535,54. O Passivo Não-Circulante apresenta um saldo de R\$ 0,00. O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de R\$ 1.791.586,75.

Quanto ao que determina o inciso I, do artigo 74 da CRFB, tem-se que devidamente cumprido os programas incluídos no Plano Plurianual 2022 - 2025 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 para a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, este no valor de **R\$ 3.651.140,18**.

Por observamos demonstrativos execução fim, pelos de orçamentária е financeira, comparados limites com os constitucionais e legais fixados, que esta Casa de Leis também respeitou os referidos limites, posto que devidamente obedecidos

os quantitativos previstos no artigo 29-A, inciso I e §1º, da CRFB, bem como, aos quantitativos previstos na LC 101/2000, em seu artigo 20, inciso III, alínea "a" c/c artigo 19, caput, respeitando o limite de 6% com Despesa Total com Pessoal, atingindo tal limite no exercício 2022, de 2,72% de Despesa com Pessoal.

Assim, com base no que direciona o Sistema de Controle Interno, com previsão tanto no artigo 74 da CRFB/1988, quanto no artigo 59, da LC 101/2000, em nossa opinião, tendo como base todos os objetos e pontos de controle avaliados, estes devidamente elencados nos relatórios emitidos e com ciência expressa do Gestor, bem como, do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis, temos, portanto, como nosso parecer conclusivo quanto à Prestação de Contas Anual referente ao Exercício 2022, a opinião de que as Contas do Presidente desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. Vereador Presidente JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, sejam JULGADAS COMO REGULAR, salvo melhor juízo desta Egrégia Corte de Contas.

Rio Bananal – ES, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR

Chefe da Unidade Central de Controle Interno Nomeado pela Portaria nº. 004/2023

Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis,

Nesta oportunidade, o cientifico de todo o teor deste Relatório Conclusivo – RELUCI - emitido por esta UCCI quanto à Prestação de Contas do exercício do ano de 2022 (PCA/2022), dando-lhe conta de que o parecer conclusivo desta Controladoria, opinou pelo **JULGAMENTO REGULAR** de suas Contas.

Requeiro por fim, que V. Exa., exaure sua nota de ciência quanto ao referido Relatório.

Rio Bananal – ES, 29 de março de 2023.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal Biênio 2021/2022 e 2022/2023